



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 106, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISORA DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISORA DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISORA DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 110, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO AO DECRETO Nº 91 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL MARCIA MARIA DE CARVALHO SANTOS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAI, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 109, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, MUNICÍPIO DE PINDAÍ - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA GABINETE Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE DE CESSÃO DE SERVIDORA PUBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAÍ E O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA

LICITAÇÕES

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO DE LICITANTE SUBSEQUENTE

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA A ANIMAÇÃO DA CAVALGADA DE GUIRAPÁ 2025, A REALIZAR-SE NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NESTE MUNICÍPIO,

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO



EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O § 4º DO ART. 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 106,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação da Supervisora de Informações do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **Ediane da Silva Bonfim**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 044.372.625-65 para exercer as atividades inerentes ao Cargo de Supervisora de Informações, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa à 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 107,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação da Supervisora de Informações do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **Claudia Vanessa Pereira Souza**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 091.194.065-09 para exercer as atividades inerentes ao Cargo de Supervisora de Informações, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa à 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 108,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação da Supervisora de Informações do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **Laudi Soares dos Santos**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob o nº 045.750.765-97, para exercer as atividades inerentes ao Cargo de Supervisora de Informações, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa à 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDÁI ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 110,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre revogação ao decreto nº 91 de 17 de fevereiro de 2025 e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

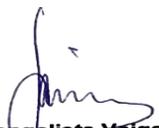
DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 91 de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, ANO X | N.º 1642, pág 19, que dispõe sobre nomeação de Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Marcia Maria de Carvalho Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pindaí, Estado da Bahia e dá outras providências

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Marcia Maria de Carvalho Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pindaí, Estado da Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas ao art. 79, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar nº 009 de 23 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **Ana Francisca Prado Da Silva**, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 0970797311, inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.459.505-01, para ocupar o cargo e exercer as funções de **Coordenadora de Educação, Escola Municipal de Educação Infantil em Tempo Integral Marcia Maria de Carvalho Santos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Pindaí, Estado da Bahia.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa à 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÍNDÁI ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

DECRETO MUNICIPAL Nº. 109, de 20 de fevereiro de 2025.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a construção de uma unidade de ensino no Distrito de Guirapá, Município de Pindaí - Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, X, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 15, do Decreto Lei nº. 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o imóvel abaixo identificado:

§ 1º - Uma área de 1.000 m² (um mil metros quadrados), localizada no Centro do Distrito de Guirapá, Município de Pindaí, com os seguintes limites e confrontações: limitando-se ao norte com imóvel pertencente ao Sr. Franco Plínio Nogueira; ao sul com imóvel pertencente ao Sr. Damião de Castro, ao leste com imóvel pertencente ao espólio do Sr. Leandro Silva Duarte; ao oeste com uma estrada municipal, ausente de qualquer registro no Cartório de Registro de Imóveis de Pindaí/BA.

§ 2º. A área do imóvel a ser desapropriado tem a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas - 14°24'26,961" S e -42°36'48,427" W de altitude 798,67 m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA CACHOEIRINHA, FRANCO PLÍNIO NOGUEIRA, CPF: 030.977.815-87, MAT: 2.003, com azimute de 122°33'52" por uma distância de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

45,33m até o vértice P-02, de coordenadas $-14^{\circ}24'27,742''$ S e $-42^{\circ}36'47,144''$ W de altitude 805,00 m; deste segue, com azimute de $114^{\circ}31'57''$ por uma distância de 39,37m até o vértice P-03, de coordenadas $-14^{\circ}24'28,261''$ S e $-42^{\circ}36'45,943''$ W de altitude 811,00 m; deste segue confrontando com a propriedade de LEANDRO SILVA DUARTE, CPF: 003.146.075-52, com azimute de $113^{\circ}43'21''$ por uma distância de 49,77m até o vértice P-04, de coordenadas $-14^{\circ}24'28,897''$ S e $-42^{\circ}36'44,416''$ W de altitude 807,00 m; deste segue, com azimute de $213^{\circ}18'51''$ por uma distância de 90,22m até o vértice P-05, de coordenadas $-14^{\circ}24'31,366''$ S e $-42^{\circ}36'46,043''$ W de altitude 811,00 m; deste segue confrontando com a propriedade de DAMIAO DE CASTRO, CPF: 935.050.275-53, com azimute de $267^{\circ}53'22''$ por uma distância de 61,89m até o vértice P-06, de coordenadas $-14^{\circ}24'31,461''$ S e $-42^{\circ}36'48,106''$ W de altitude 805,00 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, CNPJ: 19.982.624/0001-01, com azimute de $356^{\circ}29'37''$ por uma distância de 54,54m até o vértice P-07, de coordenadas $-14^{\circ}24'29,692''$ S e $-42^{\circ}36'48,236''$ W de altitude 803,00 m; deste segue, com azimute $356^{\circ}41'38''$ por uma distância de 84,14m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 425,26 m.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior é desapropriada e destinada à construção de uma Unidade de Ensino e será incorporada ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. A desapropriação do referido bem se efetiva na forma da legislação vigente, por via administrativa ou judicial.

Art. 4º. A desapropriação prevista no artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos previsto no artigo 15, do Decreto Lei n.º. 3.365/1941.

Art. 5º. Este Decreto é composto de 02 (dois) anexos: Anexo 01 (levantamento planimétrico) e Anexo 02 (memorial descritivo).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, em 20 de fevereiro de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote 1
Proprietário: Damião de Castro
Município: Pindaí - BA
Comarca: Pindaí - BA
Área (ha): 1,0000
Perímetro (m): 425,26

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000
Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas
Azimutes: Azimutes Geodésicos

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas - **14°24'26,961" S** e **-42°36'48,427" W** de altitude **798,67 m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA CACHOEIRINHA, FRANCO PLÍNIO NOGUEIRA, CPF: 030.977.815-87, MAT: 2.003, com azimute de 122°33'52" por uma distância de 45,33m até o vértice **P-02**, de coordenadas **-14°24'27,742" S** e **-42°36'47,144" W** de altitude **805,00 m**; deste segue, com azimute de 114°31'57" por uma distância de 39,37m até o vértice **P-03**, de coordenadas **-14°24'28,261" S** e **-42°36'45,943" W** de altitude **811,00 m**; deste segue confrontando com a propriedade de LEANDRO SILVA DUARTE, CPF: 003.146.075-52, com azimute de 113°43'21" por uma distância de 49,77m até o vértice **P-04**, de coordenadas **-14°24'28,897" S** e **-42°36'44,416" W** de altitude **807,00 m**; deste segue, com azimute de 213°18'51" por uma distância de 90,22m até o vértice **P-05**, de coordenadas **-14°24'31,366" S** e **-42°36'46,043" W** de altitude **811,00 m**; deste segue confrontando com a propriedade de DAMIAO DE CASTRO, CPF: 935.050.275-53, com azimute de 267°53'22" por uma distância de 61,89m até o vértice **P-06**, de coordenadas **-14°24'31,461" S** e **-42°36'48,106" W** de altitude **805,00 m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL, CNPJ: 19.982.624/0001-01, com azimute de 356°29'37" por uma distância de 54,54m até o vértice **P-07**, de coordenadas **-14°24'29,692" S** e **-42°36'48,236" W** de altitude **803,00 m**; deste segue, com azimute 356°41'38" por uma distância de 84,14m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 425,26 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

PINDAÍ- BA,04/02/2025





Damião de Castro
CPF: 935.050.275-53

Responsável Técnico: Antonio Carlos Ricardo Junior
CRT: 11420525670
Código Credenciamento - ABWU
TRT: CFT2504300066



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**PORTARIA GABINETE Nº 04,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Pindaí e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí e,

CONSIDERANDO a disponibilidade e habilidade da servidora pública;

CONSIDERANDO a existência de fundamento legal e a necessidade de cessão de servidora pública previsto no Termo de Cessão de Servidora Pública nº 02/2025;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidora Pública nº 02/2025, pactuado entre o Município de Pindaí e o Município de Feira da Mata - BA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal efetiva do município de Feira da Mata – BA, a Sra. **Ana Francisca Prado Da Silva**, matrícula nº 2513, portadora do RG nº 0970797311, CPF/MF nº 004.459.505-01, titular do cargo de professora – 1 nível IV, cedida ao Município de Pindaí, com exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação de Pindaí pelo prazo de 04 (quatro) anos, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Caberá ao Município de Pindaí, ente cessionário, o ônus da remuneração devida à servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 20 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

**CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE,
NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Município de Pindaí–Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí-Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º **13.982.624/0001-01**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Evangelista Veiga Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, com fulcro no Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, referente ao **SRP – Pregão Eletrônico nº 006/2024** cujo objeto é o **Registro de preços visando aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes, destinados à utilização para prestação de serviços pelos órgãos e secretarias municipais, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, vem por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA (3ª colocada em ordem de classificação)**, inscrita no CNPJ/MF N.º **42.727.372/0001-64**, com sede na Rodovia Br 280, 2730 , Fundos rua Porto Grande 120 Galpao, Bairro Porto Grande, CEP: 89245-000, Município de Araquari, Santa Catarina, para, querendo, **ASSINAR**, a Ata de Registro de Preços, **conforme oferta feita pela empresa no certame**, no lote 5 (freezer, geladeira), do mencionado Pregão, tendo em vista a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a primeira colocada . Havendo interesse, deve a pessoa jurídica convocada enviar os documentos de habilitação e proposta realinhada, no prazo de 02 (dois) dias, para o seguinte e-mail: licitacaopindai@gmail.com.

Pindaí, Bahia, em 20 de fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada a animação da Cavalgada de Guirapá 2025, a realizar-se no distrito de Guirapá, neste município**, em favor da pessoa jurídica **CLEIDSON J S COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.485.926/0001-94** Valor Global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2025. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **005** ao Contrato Administrativo nº **068/2022**. Processo Administrativo nº **467/2022**. Tomada de Preços nº **009/2021**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ- BA**. Contratada: **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**. OBJETO: ***O objetivo do presente Termo Aditivo é o reajuste de 15,21% (quinze, vinte e um por cento) ao valor do Contrato Original, considerando as alterações a planilha orçamentária inicial com fundamento no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.*** VALOR GLOBAL REAJUSTADO: **R\$ 239.011,78 (duzentos e trinta e nove mil, onze reais e setenta e oito centavos)**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.04.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **1091**. ELEMENTO DE DESPESA: **44.90.51.00**. Data da assinatura: **19/02/2025**.

Publicado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

RUA TIBÉRIO FAUSTO, 426 – CENTRO – PINDAÍ – BAHIA

CNPJ: 13.982.624/0001-01

CEP: 43360-000

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

“Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública do 3º QUADRIMESTRE de 2024, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e da Lei Complementar nº 141/2012;

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

FAZ SABER:

Convida toda a comunidade de PINDAÍ e interessados para acompanhar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa ao II Quadrimestre de 2024, a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Pindaí, no **dia 28 (Sexta-Feira) de Fevereiro de 2025, às 08h00 mins.**

Após a apresentação do quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e a Lei Complementar 141/2012, serão feitas abordagens e apresentações dos procedimentos adotados na elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, o qual o mesmo deverá ser protocolado na Casa Legislativa deste município no dia 30 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaí, 20 de Fevereiro de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0A03-BFC9-A3D0-8E67-F707> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A03-BFC9-A3D0-8E67-F707



Hash do Documento

8c3d8e78738d50204131b7166f25432202dbc41974ab93d6e6f83c58b15a0c71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/02/2025 15:39 UTC-03:00